

01-0502/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0502 / 2006 DE 2006

ATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0502 / 2006 DE 29/08/2006

ROMOVENTE: VEREADOR SENIVAL

EMENTA: DENOMINA PRAÇA PAULINO MARIANO O LOGRADOURO PÚBLICO
INOMINADO SITUADO ENTRE A RUA TREVO DE BORGONHA COM
A RUA CABOREICICA (ANTIGA NICOLAÚ DE FREITAS), VILA ODETE-
DISTRITO DE LAJEADO, SUBPREFEITURA DE GUAIANASES

ARQUIVADO EM 07/05/2008

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 17:56:52

00000021209-17



Viviane

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.
Nº 502 de 06

Adetca Cteoria P. Parlamentar
RF-100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 29 AGO 2006
PROJETO DE LEI N.º
PRESIDENTE

01 - PL
01- 0502/2006

Denomina Praça Paulino Mariano o logradouro público denominado situado entre a Rua Trevo de Borgonha com a Rua Caboreicica (Antiga Nicolaú de Freitas), Vila Odete-Distrito de Lajeado, Subprefeitura de Guaianases.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

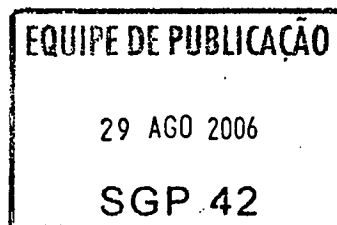
Art. 1.º Fica denominada Praça Paulino Mariano o logradouro público denominado situado entre a Rua Trevo de Borgonha com a Rua Caboreicica (Antiga Nicolaú de Freitas), Vila Odete, Distrito do Lajeado, Subprefeitura de Guaianases.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

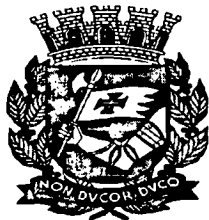
Sala das Sessões, em

Senival Moura
Vereador - PT



Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2.006
Em 13/09/06
Ass: _____


Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 do proc.
Nº 502 de 06
Adm. C. de São Paulo
RF. 100.406

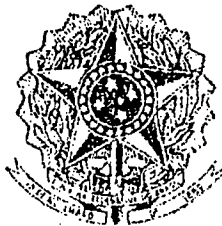
JUSTIFICATIVA

A presente medida é uma singela homenagem ao lavrador Paulino Mariano, cuja biografia segue anexa.

Biografia

O Sr. Paulino Mariano é filho legítimo de Benedito Mariano e Ana Maria Fernandes, nascido em 18 de agosto de 1878, no Lageado Velho - distrito de São Miguel Paulista - São Paulo Capital, registrado nesta Comarca, Lavrador e Pioneiro da região do Lageado Velho. Edificou a Capela da Vila Mariana, no Lageado Velho, que se localizava dentro de suas terras, abastecia a região na época com produtos artesanais, agriculas e lenha para a ferróvia e consumo doméstico, principalmente para colônia de Italianos, que imigraram para essa região da Capital de São Paulo. Ele juntamente com seu cunhado Otávio do Carmo e seu primo Saturnino Pereira eram filiados no PRP (Partido Republicano Paulista). Foi pessoa generosa com todos que se fixavam nessa região fazendo doações de terras. Ele não teve filhos, mas adotou seu sobrinho Pedro do Carmo que mora até hoje no lugar que morou por tanto tempo o senhor Paulino Mariano.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Folha nº 04 do proc.
Nº 502 de 06
Ademir Chene - M. Parlamentar
RF. 100.406

ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DA CAPITAL

DISTRITO DE GUAIANASES

Rua Francisco Pinheiro, 143 - Fone 297-8059

José Tamattino de Siqueira e Silva
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais

Olinda Alvares de Siqueira e Silva
Oficial Maior

Francisco B. Sotelo Sottano

Jandira Alvares de Siqueira

Foto Livia Thadeo
Exercentes Habilitados

Ruth Gelmetti
Exercentes Habilitados

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certidão que às fls. 304 do livro C-2 sob nº 1745
consta o assento de Paulino Mariano
falecido neste distrito, em 24 de abril de 1941 às 11 hor
do sexo Masculino, de cor Branca, profissão laureado
residente e domiciliado neste distrito
com 72 anos de idade
estado civil solteiro

filho de Benedito Mariano
sua termeira

Foi declarante Paulo do Carmo, sendo
atestado de óbito firmado pelo Dr. Estanislau A. Diniz
que deu como causa da morte balneopneumonia
hipertensão arterial, e o sepultamento fo
no cemitério Coageado Velho

Observações: ulcerou jeans e não descom
filho

Assinado civil e Tabelião

SELO

TABELÃO SOLIVAR
Rua da Afondaga, 533
Belo Horizonte - M. Gerais

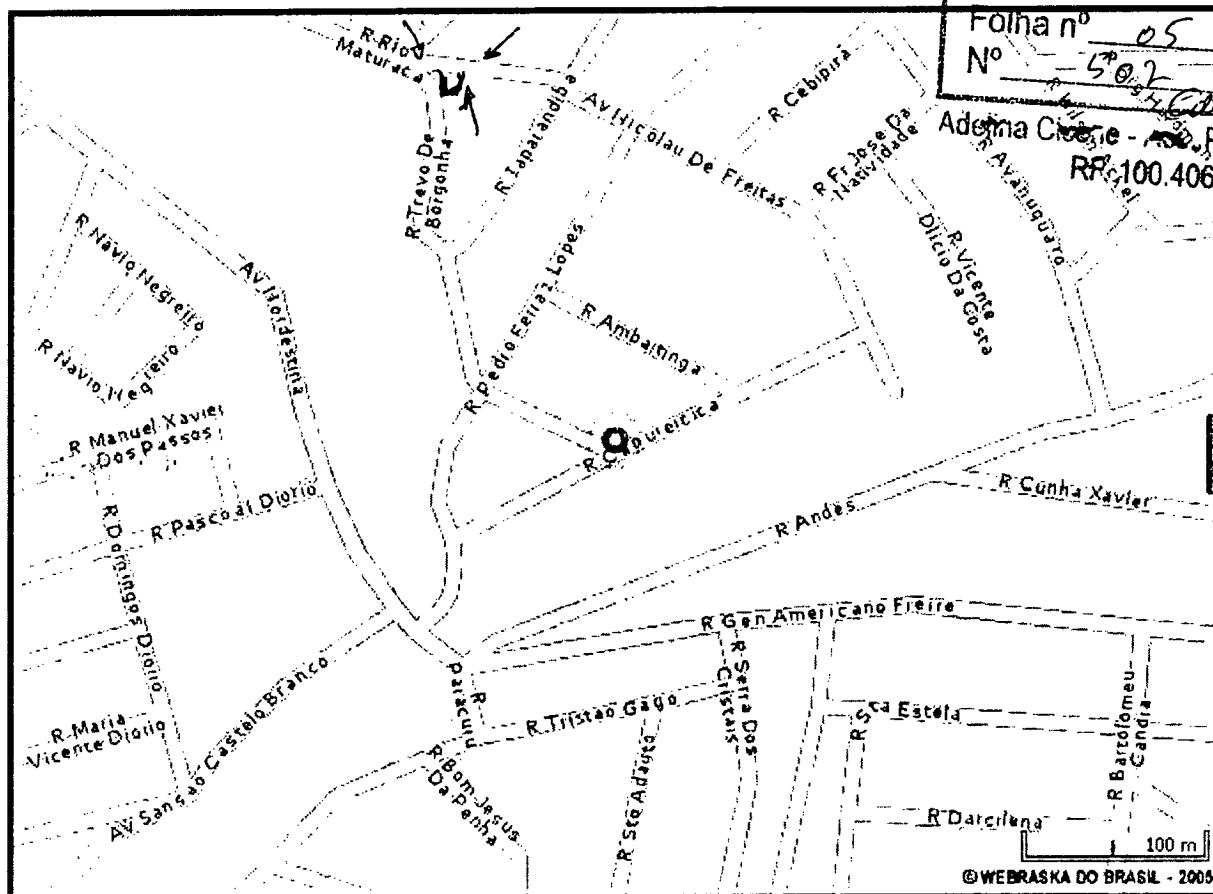
TABELÃO CAVALCANTI
Rua da Afondaga, 111-3
Rio

TABELÃO
Praça Cívica Bevilacqua, 122
SÃO PAULO

RECONHECER FIRMA:



Guia de Ruas e Ceps



www.guiamais.com.br



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo n.º 01-502 de 2006 13/09/06 (a) Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

25/09/06

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 25.9.06 às 18h30
[Assinatura]

SOLANGE RAYMONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Tião FARIAS
Para relatar:
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 20/09/06 *[Assinatura]*
Presente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 05/10/06 ÀS 16:30h
POR *[Assinatura]*

2/09/10/06 - 12:00h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) o(s) documento(s) rubricado(s)
sob nº 27 a 18 e ficha de informação nº
em 28/12/06

SOLANGE RAYMONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 07 do proc.
nº 01 502 de 20 06
Solange Raizene dos Santos
RF. 10.801

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0502/2006, de autoria do Nobre Vereador Senival:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça Paulino Mariano) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0502/2006 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,


JOÃO ANTONIO
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

/ / .

Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 03
nº 01.502/06
Solange Rainong dos Santos
RF. 10.804

São Paulo, 30 de outubro de 2006.

25 - OF-SGP15
25- 0284/2006

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 502/06, de autoria do Vereador Senival Moura – que “Denomina Praça Paulino Mariano o logradouro público inominado situado entre a Rua Trevo de Borgonha com a Rua Cabaoreicica (Antiga Nicolaú de Freitas), Vila Odete – Distrito de Lajeado, Subprefeitura de Guaianases”, solicitando-se que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 502/06 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SGP15



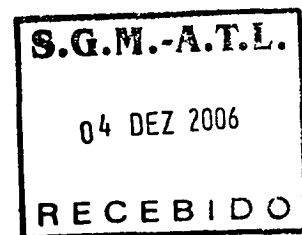
Folha nº 07 do proc.
nº 01.502 de 2006
Solange Raimundo dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 30 de novembro de 2006.

Recebi Ofício SGP-15 nº 284/06, de 30/10/06, solicitando informações acerca do PL 502/06, que "Denomina Praça Paulino Mariano o logradouro público denominado situado entre a Rua trevo de Borgonha com a Rua Cabaoreicica (Antiga Nicolau de Freitas), Vila Odete – Distrito de Lajeado, Subprefeitura de Guaianases".

Anexo: fotocópias do PL 502/06 e do despacho da Comissão solicitante.



Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

RECEBIDO EM SGP-15
EM 11/12/06
12:00

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 26 de dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 461/06 - C

Ref.: OF. SGP-15 n.º 0284/2006

Processo n.º 2006-0.323.493-0

15 - DOCREC

15- 2112/2006

Folha n.º 10 do proc

n.º 01.502.006

Solange Raia dos Santos
RF. 10301

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição e Justiça, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei n.º 502/06, de autoria do Vereador Senival Moura, que “denomina Praça Paulino Mariano o logradouro público denominado situado entre a Rua Trevo de Borgonha com a Rua Caboreicica (Antiga Nicolaú de Freitas), Vila Odete – Distrito de Lajeado, Subprefeitura de Guaianases”.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

STELA GOLDENSTEIN
Respondendo pelo cargo de
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

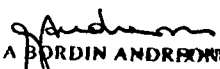
ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/NLJ/drs
Resp 502-06

A SGP-15

Em. 27/12/06


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15

EM 27/12/06 - 18h



MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 11 do proc.

Folha nº 6 do Proc

nº 2006-0.323.493-0

Danúbia Rodrigues dos Santos

AGPRO-01/ATL

RE: 10.801

Glange Rainone dos Santos

RE. 10.801

Folha nº 3

Do Memo.617/2006-ATL III (TID.nº 1.018.081)

em 01/11/2006

a)

PARSOLO-4

Sra. Diretora

CÓPIA

Trata o presente de solicitação de informação de oficialização de um espaço livre que é parte do espaço livre 2 do AU 4270.

Posto isto, propomos que o presente seja encaminhado a RESOLO para que nos informe sobre a sua situação técnica e registrária e anexando cópia parcial da planta AU-4270 que atinja o local aqui tratado.

S.P.01/11/2006

CÓPIA

[Signature]
PART. 10.801-0000
Data de 01/11/2006
PARSOLO-4

FPB/jaft

RESOLO-3 (SIMPROC 60.14.70.300)

Sr. Diretor

INF. Nº 296/P-4/2006

Encaminhamos o presente para o obséquio de atender a solicitação do Eng. Fábio em cota retro, com breve retorno até 09/11/06.

Urgência – prazo de S.G.M.-ATL.

S.P.06/11/2006

[Signature]
KÁTIA REGINA DE ARAÚJO RAPOSO
Diretora de Divisão Técnica
PARSOLO-4

KRAR/jaft

CÓPIA

JARDIM
CÓPIA

* Cópia parcial da
AU- 4270
* processo nº
1978.0.003.138-1
* loteamento
"Id. do Campo"

Solange Jaírcio dos Santos
RF. 10.501

Folha nº
10.501

1978.0.003.138-1
Assistente Social
Folha nº 10.501
1978.0.003.138-1
Assistente Social
Folha nº 10.501

Engenheiro Raimundo dos Santos
RF. 10.501

RECHOS

(2º TRECHO)

(ANT. D-D)

IAPARANDIBA

IAPARANDIBA

ESPACO LIVRE 2 36000m²

CÓRREGO

BOFONHA

AV. NICOLAU FREITAS (ANT. B-B)

AV. NICOLAU FREITAS

AV. NICOLAU FREITAS

AV. NICOLAU FREITAS

ESPACO LIVRE 1 3293.00

ESPACO LIVRE 1 3293.00

ESPACO LIVRE 1 3293.00

ESPACO LIVRE 1 3293.00

ESPACO LIVRE 1 3293.00

ESPACO LIVRE 1 3293.00

ESPACO LIVRE 1 3293.00

ESPACO LIVRE 1 3293.00

ESPACO LIVRE 1 3293.00

ESPACO LIVRE 1 3293.00

ESPACO LIVRE 1 3293.00

ESPACO LIVRE 1 3293.00

ESPACO LIVRE 1 3293.00

ESPACO LIVRE 1 3293.00

ESPACO LIVRE 1 3293.00

ESPACO LIVRE 1 3293.00

ESPACO LIVRE 1 3293.00

ESPACO LIVRE 1 3293.00

ESPACO LIVRE 1 3293.00

ESPACO LIVRE 1 3293.00

ESPACO LIVRE 1 3293.00

ESPACO LIVRE 1 3293.00

ESPACO LIVRE 1 3293.00

ESPACO LIVRE 1 3293.00

ESPACO LIVRE 1 3293.00

ESPACO LIVRE 1 3293.00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 9 do Proc
nº 2006-0.323.493-0
Denúncia Raimundo dos Santos
AS 15.104

Folha nº 14 do proc.

Folha de informação nº 01-5876 de 20 06

do processo nº MEINC 614/06 ATL III em 05/11/06 Raimundo dos Santos

PARSOLO-4

Sr.^a Diretora

CÓPIA

Ismael Carlos da Silva Plezatti
Assistente de Gestão de
Políticas Públicas
RESOLO-3

CÓPIA

Segue anexa cópia parcial da planta AU-4270, na qual indicamos, grosso modo, o local aqui tratado.

Essa planta AU refere-se ao loteamento "Jd. do Campo", objeto do processo administrativo nº 1978.0.003.138-1.

Esclarecemos que esse loteamento não está regularizado perante a municipalidade, nem arrolado no Registro de Imóveis.

JOÃO JUSTINIANO DOS SANTOS
Diretor de Divisão Técnica
RESOLO 3

08/11/06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE PARCELAMENTO DO SOLO - PARSOLO

Dó memo 617/2006 – ATL III (TID 1.018.081)

em 08/11/2006

Folha nº 10 do Proc

PARSOLO - 4

№2006-0.323.493-0

Denúncia Rôquezes dos Santos

AGP/SGM/ATL

725.194

Sra. Diretora

CÓPIA

Folha nº 7

a'

a) Lucilene M. Soares
 Assist. Gerente Pol. Financeira
 PARSOLO 4

Folha nº 15 do proc.

№ 01. 502. 06

Trata o presente pedido de solicitação de manifestação sobre o Projeto de Lei nº 502/2006 que trata da denominação de um espaço livre situado entre a Rua Trevo de Borgonha e Rua Caboreicica em Guaianases.

A área pertence ao loteamento "Jardim do Campo" que está sendo analisado por Resolo através do processo 1978-0.003.138-1, planta AU 4270.

Resolo informou à folha 16 que este loteamento não está regularizado nem averbado, portanto o espaço livre não pode ser liberado para oficialização.

Posto isto , proponho que o presente seja devolvido a SGM/ATL com as informações solicitadas.

S.P. 08/11/2006

FABIO PEDRO BAER
Chefe de Seção Técnica
PARSOLO-42

CÓPIA

FPB/fpb

S.G.M./ATL (SIMPROC 60.11.20.031)

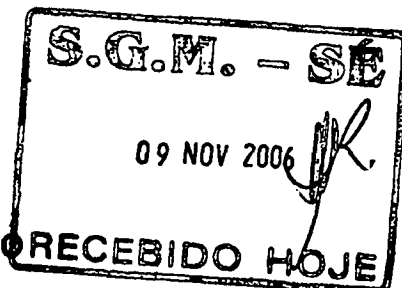
Sra. Assessora Técnica

INF. N° 302/P-4/2006

Em atenção ao solicitado, retornamos com as informações do Engº Fabio que adotamos.

S.P. 08/11/2006

KÁTIA REGINA DE ARAÚJO RAPOSO
Diretora de Divisão Técnica
PARSOLO-4

KRAR/krar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOUROS

Folha nº 16 do proc
nº 01.502 de 06
Solange Rainha dos Santos
RF. 10.801

CÓPIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 19

DO MEMORANDO Nº 0502/2006 - ATL III EM 16/11/2006 (A)

Antônio Carlos V. Porto
AGP.P.
CASE

REF: MEMORANDO ATL III

INTERESSADO: VEREADOR SENIVAL MOURA - PL Nº 0502/2006

ASSUNTO: DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO - NOME PROPOSTO: PAULINO MARIANO.

SGM / ATL

SENHORA ABESSORA

CÓPIA

TENDO EM VISTA O PARECER CONTRÁRIO DE PARSOLO 4 QUANTO A LIBERAÇÃO PARA OFICIALIZAÇÃO DO ESPAÇO LIVRE OBJETO DESTES PROJETO DE LEI, BASEADO NO FATO QUE A PLANTA AU 4270 QUE O CONTÉM, NÃO FOI AVERBADA NO REGISTRO DE IMÓVEIS E NEM REGULARIZADA PERANTE A MUNICIPALIDADE, ENTENDEMOS QUE A PROPOSITURA DEVERÁ SER VETADA INTEGRALMENTE.

Folha nº 11 do Proc
nº 2006 - 0.323.493-0
Solange Rainha dos Santos
SGM/ATL
25.194

ARQª ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DA DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO
E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS
CASE 4

16/11/2006





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO Folha nº 17 do proc. nº 01.502 de 2006
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL Solange Helena dos Santos
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 14

DO PROCESSO Nº 2006 - 0.323.493 - 0 EM 13/12/2006 (A)

REF: MEMORANDO ATL III Nº 282/06

INTERESSADO: VEREADOR SENIVAL MOURA - PL Nº 0502/2006.

ASSUNTO: DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO - NOME PROPOSTO: PAULINO MARIANO.

CASE 6

SENHOR DIRETOR

CÓPIA

DE ACORDO COM AS MANIFESTAÇÕES DE PARSOLO 4 EMBASADO PELO PARECER DE RESOLO AMBOS ANEXADOS SOB FOLHAS RETRO, PASSAMOS A RESPONDER AOS QUESITOS FORMULADOS PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA EM FOLHAS 04 COMO SEGUE:

ITEM 1 - NADA CONSTA.

ITEM 2 - NÃO É OFICIAL E NÃO POSSUI NÚMERO DE COOLOG.

ITEM 3 - O NOME PROPOSTO "PAULINO MARIANO" NÃO CONSTITUI HOMONÍMIA ATÉ ESTA DATA.

ITEM 4 - NÃO.

ITEM 5 - SIM.

DBB: ALÉM DE NÃO SER CONSIDERADO LOGRADOURO OFICIAL, CONFORME INFORMADO NO ITEM 2, O PROJETO DE LEI RECEBEU MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA DE PARSOLO E RESOLO, QUANTO A POSSIBILIDADE DE OFICIALIZAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO PERANTE A MUNICIPALIDADE OU AVERBAÇÃO NO REGISTRO DE IMÓVEIS DEVENDO PORTANTO, SER VETADO INTEGRALMENTE.


ARQª ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DA DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO
E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS
CASE 4

13/12/2006



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº 18 do prez.

01.502.06

Solange Raimundo dos Santos

RE. 10.11.20.030

Folha Informação nº 15

Do processo nº 2006-0.323.493-0

em 19/12/2006

(a) *Spill*
Satisfeito
Encarregado do Setor II
CSE 6

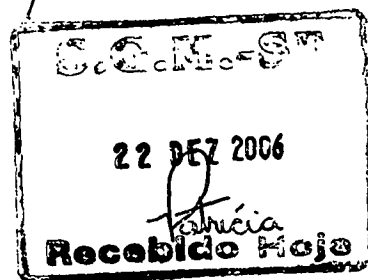
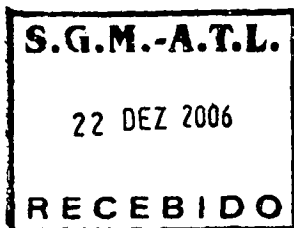
SGM/ATL (60.11.20.030)
Senhora Assessora Chefe

CÓPIA

Com o informado à cota retro, em atendimento ao solicitado.

19/12/2006

Alfredo José Mancuso
ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor



AJM/vcf.

RECEBIDO NA ACJ-3

SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 28/12/06 ÀS 17:15 Hs

POR [assinatura]

Δ / 01/02/07 - 18:35h

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Kamira

deferido na data de 21/03/07

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

20/8/07

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Farhat

deferido na data de 29/08/07

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

70/60/56

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EM 03/10/07 ÀS 15:25

FOR [assinatura]

SAÍDA: 04/10 ÀS 16:25

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Secretaria de Administração
sob nº 19.9.22 27.3.08

SOL [assinatura]
R.A. [assinatura]
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0136/2008

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº0502/06

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Senival Moura, que visa denominar Praça Paulino Mariano, o espaço livre sem denominação situado na confluência da Rua Trevo de Borgonha com a Rua Caboreicica, no bairro de Vila Odete, distrito de Lajeado.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar **vias e logradouros públicos**, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis.

Na hipótese em apreço a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, por intermédio da Divisão Técnica de Oficialização e Denominação de Logradouros, informa às fls. 17, que: "*Além de não ser considerado logradouro oficial, conforme informado no item 2, o projeto de lei recebeu manifestação contrária de PARSOLO e RESOLO, quanto à possibilidade de oficialização e inexistência de regularização do loteamento perante a Municipalidade ou averbação no Registro de Imóveis (...).*"

Pode-se, assim, com base em tais informações, depreender que o logradouro que se pretende denominar **não é público**, uma vez que logradouro público pressupõe a existência de planta aprovada referente à regularização do loteamento no qual se encontra inserido.

Desta forma, tendo em conta que somente vias e logradouros **públicos** suficientemente determinados são passíveis de receberem denominação oficial, e que na hipótese em apreço a via que se pretende denominar faz parte



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

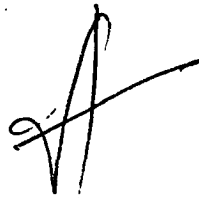
de loteamento que ainda não se encontra regularizado, a propositura carece de objeto, configurando-se, assim, a impossibilidade jurídica de seu regular prosseguimento.

Deste modo, a propositura não encontra amparo no art. 13, XXI, da LOM, razão pela qual somos pela **ILEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

26/3/58


Tião Farias
Vereador





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 21 de proc.
nº 01-502 do 2006
Solange Raimundo dos Santos
RF 10.821

PARECER Nº /2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 502/2006

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Senival Moura, que visa denominar o logradouro público situado entre a Rua Trevo de Borgonha com Rua Caboreicica, localizado na Vila Odete, Distrito do Lajeado – Guaianases.

No que se refere à constitucionalidade e à legalidade, não encontramos qualquer óbice à tramitação do presente Projeto de Lei. Tanto a Constituição Federal de 1988 quanto a Lei Orgânica do Município (art.13, I), são absolutamente claras quanto à delimitação da competência e atuação legislativa dos Municípios, podendo dispor sobre todas as matérias que dispuserem sobre **interesse local**. É nesse sentido que citamos Hely Lopes Meirelles, in "Direito Administrativo Brasileiro", pg. 673 – 14ª edição:

"As leis locais são votadas pela Câmara de Vereadores, órgão colegiado, com função legislativa precípua para todos os assuntos de peculiar interesse do município, e funções complementares de fiscalização e controle da conduta político-administrativa do Prefeito, de assessoramento governamental, e de administração de seus serviços auxiliares." (...)

Discorrendo sobre a atuação da Câmara Municipal, Hely Lopes Meirelles afirma, ainda, que a função legislativa resume-se à votação de leis e **estende-se a todos os assuntos da competência do Município** (CF, art. 30), desde que a Câmara respeite as reservas



Câmara Municipal de São Paulo

constitucionais da União (CF, arts. 22 e 24) e as do Estado-Membro (CF, arts. 24 e 25).

Ressalta o insigne jurista que tal competência do Município para legislar sobre assuntos de **interesse local**, bem como a de complementar a legislação federal e estadual no que couber, ou seja, em assuntos em que predomine o interesse local, ampliam significativamente a atuação legislativa da Câmara de Vereadores, dando mais força ao legislativo municipal e caminhando no sentido do municipalismo.

Isso posto, somos pela

CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição de Justiça, 26/3/08

Contrastive

Amario

CONTRÁRIO

Robert L. H.

PARTICIPAÇÃO OFICIAL
24 / 03 / 08
99

SOLANGE

R.F.

03.627.000-01

A SGP-21
São Paulo, 24 3 / 08

SOLANGE

Modelo de processo administrativo
de controle de acesso

0000

RECEBIDO SGP-21
Em 27/03/08
às 12:47 horas

Marcia
Auxiliar Tec. Administrativo
RF 51.559

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 23 e 24

Em 05/05/2008

Lizia Ostro
Técnico Administrativo
RF 11.020



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Folha nº	23
do processo nº	408/2002
Lizia Oshira	37
Técnico Administrativo	
RF 11.020	

São Paulo, 28 de março de 2008.

Memo SGP - 2 nº 08/08

Ao Nobre Vereador

Senival Moura (PT)

O PL nº 0502/2006, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Silva - 52.202
28.03.08



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 24

do processo n.º 01 - 502 de 2006 05 05 / 2008 (a) 89

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020 SGP-21

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo, tendo em vista o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias no qual não foi apresentado recurso.

05/05/08


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

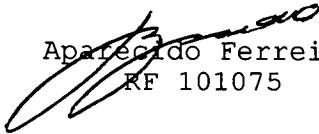
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº.....
25 07-95 EV

Aparecida Feneira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



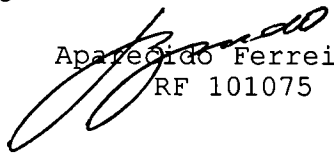
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 25
do processo 01-502 de 2006 07/05/2008


Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 25 fls.
Arquivado em 07/05/2008
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075